DECRETO Nº 064/2020 Jardim-MS, 18 de maio de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias suplementares a serem adotadas para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV02), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município e,

Considerando o disposto nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a orientação contida no Parágrafo Único do Artigo 2º-F do Decreto Estadual n. 15.436 de 15 de Maio de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP n. 5/2020 aprovado em 28.04.2020 pelo Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – nos autos do Processo n. 23001.000334/2020-21;

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3209-2500– e-mail: governo@jardim.ms.gov.br/ gabinetedejardim@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros Integrados de Educação Infantil (CIEIS), da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, no período de 19 de maio a 30 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

§ 1º - Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação regulamentará o disposto no *caput* deste artigo, seguindo as orientações e regulamentações expedidas pelo Governo Federal, Estadual, Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, em especial no que tange a realização de Atividades Pedagógicas Complementares no período de suspensão das aulas presenciais."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim /MS

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3209-2500– e-mail: governo@jardim.ms.gov.br/ gabinetedejardim@gmail.com